



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE



PROCESSO Nº

1.184 / 82

ARQUIVADO

CAIXA 78 / 82

1ª JCI - GOIÂNIA

RECLAMANTE: OSVALDO DE OLIVEIRA

Endereço Rua Manoel Preto, 131, Bairro Capuava.

ADVOGADO: José Benedito Monteiro

Endereço Rua T-36, nº 239, S.Bueno.

RECLAMADO: VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA

Endereço Av. Industrial, nº 105, Setor - Aeroviário.

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO

Av., 13ª sal., férias, saldo de sal., descanso, dif. sal. e FGTS.

AUTUAÇÃO

Aos seis dias do mês de maio

do ano de mil novecentos e oitenta e dois, na Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.

autuo a reclamação que segue, com uma documentos.

Eu, M. de Souza P./, Diretor da Secretaria, assino este termo.

TRAMITAÇÃO

09/07/82 às 09,05 hs

12-05-82 às 12:25 hs

09.07.82, às 9,05 h

ARQUIVADO =

20-07-82

1184/82

JUSTIÇA DO TRABALHO
I.R.T. - 10ª REGIÃO

DISTRIBUIÇÃO

RECLAMANTE	Osvaldo de Oliveira		
RECLAMADO	Viação Aragarina LTDA		
	LOCAL	Goiânia	DATA 06/05/82
			Nº 2367/82
	OBJETO Aviso prévio, 13ª salário, férias prop., saldo de sal. descanso, dif. de salário, FGTS.		
	ESPECIE	escrita	OBSERVAÇÕES José Benedito Monteiro
	DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
	AUDIÊNCIA: dia 09/07/82 às 09:05 horas		

02
11/5

Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado de Goiás

Sede: Rua T-36 n.º 239, Setor Bueno - Goiânia - Go. - Fones: 241-3991 e 241-3540 — Departamento Jurídico

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA

J. C. J. DE GOIÂNIA

DIST. Nº

2367/82
1º

JUSTIÇA DO TRABALHO

DISTRIBUIÇÃO

RECEBIDO EM 05 / 05 / 82

S. DISTRIBUIÇÃO

Diz OSVALDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, motorista, portador da CTPS nº 19.807/383 ... residente e domiciliado à Rua Manoel Preto nº 131, Bairro Capuava, nesta Capital. através do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado de Goiás, onde é sindicalizado sob o n.º 096/76, via dos advogados, abaixo assinados, (M. J.), devidamente inscritos na O A B - G O sob os n.ºs 1.881 e 4.097 respectivamente, e com endereço profissional à Rua T-36 nº 239, Setor Bueno n/Capital, respeitosamente vem à presença de V. Exa., propor Reclamação Trabalhista contra: VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. sediada à Av. Industrial nº 105 Setor Aeroviários n/Capital.

e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

- 1 — Que o Reclamante se declarou optante ao FGTS em 10-6-74
 - 2 — Que o Reclamante foi admitido em: 10-6-74
 - 3 — Que o Reclamante foi demitido em: 16-2-82 sem justa causa
 - 4 — Que o seu horário de trabalho era das 5:00 às 14:00 horas
 - 5 — Que teve a seguinte variação salarial: em 1-8-81 era cr\$ 26.297,97 por mês em 1-2-82 passou para cr\$ 37.174,81 por mês.
- Que de acordo com o contra-cheque de pagamento de janeiro-82 o valor do seu salário está menor referente as horas normais.
- Que também reclama as horas extras referente ao descanso trabalhado nesse mês de janeiro-82 e não recebido.
- Que também não recebeu o saldo de salário de 16 dias de fevereiro-82.

Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado de Goiás

03
MS.

Do exposto requer: a) Notificação da Reclamada na pessoa de seu representante legal, para comparecer em audiência designada por essa Junta; b) - Contestar a obrigação se quiser sob pena de revelia e confesso; c) - Seja julgada procedente a presente, condenando a Reclamada ao pagamento de custas processuais e demais cominações legais das parcelas abaixo; d) -

Aviso Prévio de 30 dias	cr\$ 37.174,81
3/12 do 13º Salário	cr\$ 9.293,94
9/12 das férias proporcionais	cr\$ 27.881,82
Saldo de Salário de 16 dias de fevereiro-82	cr\$ 19.826,56
Descanso trabalhado no mês de janeiro-82 - 32 horas	cr\$ 4.207,36
Diferença de salário no mês de janeiro-82	cr\$ 8.219,05
FGTS do mês anterior	cr\$ 2.973,98
FGTS da Rescisão	cr\$ 8.528,28

TOTAL RECLAMADOcr\$ 118.105,80

AM no código 01 (zero um)

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, juntadas posterior de documentos, depoimento pessoal da Reclamada, e que desde já requer e sob pena de confesso.

Dá a presente Reclamação Trabalhista o valor de Cr\$ 118.105,80 (cento e dezoito mil, cento e cinco cruzeiros e oitenta centavos).

Nestes termos

P. E. Deferimento.

Goiânia, 5 de maio de 1982.

pp José Benedito Monteiro

OAB-GO 1.881

04
CM3

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Procuração, impresso e devidamente assinado.

OSVALDO DE ODIVEIRA, brasileiro, Casado, Motorista, Portador da C.T.P.S Nº 19.807 Série 291, Residente e Domiciliado na Rua Manoel Preto Nº 131 B. Capuava Nesta Capital

, nomeia(m) e constitue(m) seu(s) bastante(s) procurador(es) Dr. Edna Maria de Bessa e José Benedito Monteiro, Brasileiro, Casado, Advogados e Inscrito No OAB-Go. Sob. 4097 e 1881 Respectivamente.

com escritório profissional à Rua T-36 Nº 239 S. Bueno, nesta capital, onde receberá(ão) as intimações de praxe, para, em conjunto ou separadamente, com poderes para o fôro em geral e os constantes do Artigo 38 e ressalva, do Código de Processo Civil e os dos Artigos 39, 44, 50, 55, 98 e 146, do Código de Processo Penal, para que o(s) outorgado(s) promova(m) qualquer ação judicial em nome do(s) outorgante(s), ou defenda(m) seu(s) interesse(s) em ações contra si propostas, podendo, inclusive, transacionar ou conciliar na forma dos artigos 447, 448 e 449, do Código de Processo Civil, desistir, propor, aceitar ou recusar acordos judiciais ou extra-judiciais, firmar compromisso de inventariante e prestar declarações, recorrer em qualquer grau ou instância, formular quesitos, requerer vistorias e perícias, propor medidas preventivas e cautelares, ratificar queixas, facultando-lhe(s) o subestabelecimento deste mandato, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, podendo, receber, emitir e descontar cheques, receber FGTS no banco depositário enfim, praticar todos e quaisquer atos, por mais especiais que sejam, no sentido de assegurar a boa defesa do interesse do(s) outorgante(s), e, em caráter mais específico, Receber e dar quitação ingressar com Reclamação

Trabalhista Contra a Empresa: Viação Aragarina Sito à AV. Industrial Nº 105 S. Aeroviário Nesta Capital.

GOIÂNIA - CAPITAL DE GOIÁS

Reconheço por semelhança a Assinatura de

OSVALDO DE ODIVEIRA

Goiânia, 28 de abril de 1982

por análoga ao exemplar constante em meu arquivo. - Dono

Em testº. da verdade

Goiânia 28.04.82

Hélio Pinotti

SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que contém a presente ação reclama-
tória:

Nº de laudas: DUAS

Instrumento de procuração: UMA

Folhas de documentos diversos: _____

OBS: _____

CERTIFICO ainda que, nesta data, foi a mesma ação
distribuída para a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,
sob o nº 2367 / 82, conforme Ata lavrada no livro de Distribui-
ção nº 05.

CERTIFICO também que foi designada a data de 09
de Julho de 1982, às 09:05 h., para reali-
zação da audiência inaugural, tendo o interessado ficado ciente.

Goiânia, 06 de maio de 1982.

Marcelo Pires Jr.

Chefe do Setor de Distribuição de Feitos e Mandados
Judiciais



06
PMS.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3ª. REGIÃO

10ª

INTIMAÇÃO N° 2.755/82

Proc. 1.184/82

Sr. _____

ASSUNTO: Reclamação apresentada

OSVALDO DE OLIVEIRA

Intimo-o, pela presente, a comparecer perante esta
1ª Junta de Conciliação e Julgamento, na Av. Goiás nº 382 - 2ª
andar - Centro, às 09:05 (nove e
cinco) horas do dia 09
(nove) do mês de JULHO/82,
para a audiência relativa à reclamação acima referida, ocasião em
que V. Sa. deverá oferecer a sua resposta, pena de revelia.
Em anexo, cópia da reclamação.

Ao Ilmo. Sr.
VIAÇÃO ARAGUARINA
Av. Industrial nº
Nesta

1ª JCM-GOIANIA-AUD.: 09/07/82 - Not. 2.755/82

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		Nº _____
DESTINATÁRIO Viação Aragarina Ltda		Proc. 1.184/82
ENDEREÇO Av. Industrial nº 105 - S. Aeroviário		
CIDADE Goiânia	ESTADO Goiás	
RECEBIDO EM 11 05 82	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO x Bruno Roberto Silva	

SEED
10 05 82

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

A Petição em Anexo
Aos 10 de 05 de 1982 - 2ª vez

Director de Secretaria

JUNTOS

X LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE GOIÂNIA.



2ª feira

J.
Abaixo a adição
para homologação do
acordo, para 12/05/82
às 12:25 hs.
E - 10/05/82
José Benedito Monteiro

OSVALDO DE OLIVEIRA e VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.,
ambos já qualificados na Reclamação Trabalhista do primeiro contra
a segunda, com audiência de Conciliação já designada para o dia .
09-07-82 às 9:00 horas nessa Junta, tendo feito acordo no valor de
cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para por fim à reclamação,
vêm respeitosamente à presença de V. Exa. pedir a homologação do
presente acordo, pedindo o Reclamante dispensa das custas, e dan-
do quitação pela presente Reclamação, via de seu procurador, manda-
to nos Autos.

Termos em que.

P. E. Deferimento.

Goiânia, 10 de maio de 1982.

pp. José Benedito Monteiro

OAB-GO 1.881

Osvaldo de Oliveira

OSVALDO DE OLIVEIRA
Reclamante

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

da ala

Aos 12 de maio de 1928

 Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1ª. JCJ 1.184/ 82

Aos 12 dias do mês de maio do ano de 1.982,
às 12:25 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. Daniel Viaña Vogal repre-
sentante do empregadores e Expedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para Instrução e Julgamento da reclamação
ajuizada por OSVALDO DE OLIVEIRA
contra VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ 118.105,80

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, ausentes ambas.

A seguir, depois de apreciar o acordo fl. retro,
resolve a Junta homologa-lo para que surta seus efeitos jurídi-
cos e legais.

Custas, digo, sem efeito a homologação supra.

Às partes, foi concedido o prazo de três dias pa-
ra especificar quando será efetuado o pagamento do citado acordo
fl. 07 constante dos autos e quem pagará as custas, pois se for
o recte. não será isento das mesmas.

Intime-se as partes.

Em seguida, suspendeu-se a audiência.

EM TEMPO: para prosseguimento, adia-se para 09 de
julho próximo, às 09h05m, devendo as partes serem notificadas.

Nada mais, suspendeu-se a audiência.

Juiz do Trabalho

Empregadores

Vogal R. dos Empregados

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - J. J. J.
Goiânia - Go.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 2881/82

Sr.

proc.n.1.184/82

ASSUNTO: Reclamação apresentada por OSVALDO DE OLIVEIRA

Fica V. Sª. notificado, pela presente, a comparecer
perante esta Junta Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás n. 382
2º andar - Centro às 09:05h nove e cinco
) horas do dia 09 (nove)
do mês de julho 82 , a audiência relativa a reclamação acima re-
ferida.

J.Trabalho-1ª JCJ.Aud.09/7/82 Not.2881/82	
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	Nº proc.1.184/82
DESTINATÁRIO VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.	
ENDEREÇO Av. Industrial n. 105 - Setor Aeroviário	
CIDADE Nesta	ESTADO
RECEBIDO EM 150582 X	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO <i>Osvaldo de Oliveira</i>

R. S.
PI DIRETOR DE SECRETARIA

A
Viação Aragarina Ltda.
Av. Industrial n. 105 Setor Aeroviário
Nesta

SEED
14



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

INTIMAÇÃO Nº 3.048/82

Em 21/ maio /19 82

ASSUNTO: Vista do processo 1ª JCJ 1.184/82
Recte. - OSVALDO DE OLIVEIRA
Recdo. - VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de ____ dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados nos autos
07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)

1ª JCJ-GOIANIA-AUD.:09/07/82-Not. nº3.048/82

COMPROVANTE DE ENTREGA Nº ____
DO SEED Prop. 1.184/82

DESTINATÁRIO

Dr. José Benedito Monteiro

ENDEREÇO

Rua T-36 nº 239 - Setor Bueno

CIDADE

Nesta

ESTADO

RECEBIDO EM

26-5-82

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Dr. José Benedito Monteiro 26-5-82

Rua T-36 nº 239 - Setor Bueno
Nesta

T.
calculadas em Cr\$ ____
penas da lei.
(cópia anexa)

te
audiência relativa ao
às 09:05hs., sob as pe

secretaria

CERTIDÃO

Cópia que está em...

correspondência nº...

Prop. nº SEED

25 05

82

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PODER JUDICIÁRIO

Assunto: Vistos do processo nº 1.114-1
Ostensivo de Recurso
Vistos Arquivados

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

ata em 19/09
Aos 09 de 09 de 1963
Diretor de Secretaria

JUNTOS

Marcello Pena
Chefe do Setor de Processos
1º J.C.J. — Goiânia-Go.

GERENCIAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJl.184 /82.

Aos 09 dias do mês de Julho do ano de 1.982,
às 09:05 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento
de GOIÂNIA, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, presentes
os srs. DANIEL VIANA Vogal repre-
sentante do empregadores EXPEDITO DOMINGOS BEZERRA
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por OSVALDO DE OLIVEIRA
contra VIAÇÃO ARAGUARUNA LTDA
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ 118.105,80

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, AUSENTES AMBAS.

Ausente o recte, resolveu a Junta arquivar sua re-
clamação na forma legal.

Custas, pelo recte, no importe de Cr\$4.551,00, cal-
culadas sobre Cr\$118.105,80, valor do pedido,

Em seguida, encerrou-se a audiência.

Juiz do Trabalho

Vogal N. dos Empregadores

Vogal R. dos Empregados

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JCJ
Goiânia - Go.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

INTIMAÇÃO 4030/82

Em 12 / 07 / 19 82

ASSUNTO: Vista do processo 1ªJCM n.1.184/82
Recte. - Osvaldo de Oliveira
Recdo. - Viação Aragarina Ltda.

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 03 dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - ☐ - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - ☐ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ 4.551,00, sob as penas da lei.
- 15 - ☐ - Tomar ciência da decisão de fls. (cópia anexa)
- 16 - ☐ - Ficar ciente da desistência do reclamante
- 17 - ☐

Atenciosamente,

K. M. V.
71 Diretor de Secretaria

Ao Ilmº Sr.

OSVALDO DE OLIVEIRA

Rua Manoel Preto n. 131 Bairro Capuava

Nesta

16

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao MM. Juiz Presidente.

Em 27 / 07 / 1982.

Acunberg
DIRETOR DE SECRETARIA

Vistos, etc.

1) Homologo os cálculos para os fins de direito, fixando o valor da execução em Cr\$ 5.141,00, sem prejuízo de futura atualização;

2) Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação;

3) Havendo penhora e decorrido o prazo de cinco dias para embargos e/ou impugnação à avaliação, expeça-se Edital de Praça a ser publicado às expensas do exequente;

4) Após a publicação, cumpra-se o disposto no § 3º do artigo 687, do CPC.

Int.

Data supra.

[Assinatura]
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE
DA 1ª JCJ DE GOIÂNIA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a remessa do mandado ao SDM.J.

Goiânia, 03 / 08 / 82

Paulino
Diretor de Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

6 mandados e certidões
Aos 10 de 09 de 1982

Diretor de Secretaria

JUNTOS

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA



PODER JUDIC
JUSTIÇA DO TR

1ª JCI-GOIANIA



da JCI: em 03/08/82
em 06/08/82
Prazo em
Causa Nº 133
Proc. nº JCI- 1.184/82
Mandado nº - 374/82

Penhora e Avaliação

MANDADO DE CITAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de ~~xxxxxxxxxx~~ na
decisão
forma abaixo:

O Doutor Platon Teixeira de Azevedo Filho Juiz Presidente
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,
manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que, à vista do presente
mandado, passado a favor de: União Federal

, em cumprimento, notifique OSVALDO DE OLIVEIRA
, para pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou
garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 5.141,00
(Cinco mil, cento e quarenta e um cruzeiros
) , correspondente ao principal, custas pro
cessuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo ,
nos termos do(a) ~~xxxxxxxxxx~~ e cujo inteiro teor é o seguinte:
decisão

"Custas , pelo recte., no importe de Cr\$4.551,00
calculadas sobre Cr\$118.105,80, valor do pedido. (Emolumentos de
execução Cr\$590,00)."

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, pro-
ceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral paga-
mento da dívida.

O QUE CUMPRE, NA FORMA DA LEI.

Eu *Liccatours*, Diretor de Secretaria datilo
grafei e subscrevi, aos 27 dias do mês de Julho de 1982.

[Assinatura]
Juiz do Trabalho

Endereço de executado: Rua Manoel Preto, 131, Bairro Capuava.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1º JCJ-GOIÂNIA

Proc. nº JCJ- 1.184/82

Mandado nº - 374/82

Penhora e Avaliação
MANDADO DE CITAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de ~~xxxxxxx~~ decisão na
forma abaixo:

O Doutor **Platon Teixeira de Azevedo Filho** Juiz Presidente
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de **Goiânia**,
manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que, à vista do presente
mandado, passado a favor de: **União Federal**

, em cumprimento, notifique **OSVALDO DE OLIVEIRA**
, para pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou
garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 5.141,00
(Cinco mil, cento e quarenta e um cruzeiros

), correspondente ao principal, custas pro
cessuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo,
nos termos do(a) ~~xxxxxxx~~ decisão, e cujo inteiro teor é o seguinte:

"Custas, pelo recte., no importe de Cr\$4.551,00
calculadas sobre Cr\$118.105,80, valor do pedido. (Emolumentos de
execução Cr\$590,00)."

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, pro
ceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral paga
mento da dívida.

O QUE CUMpra, NA FORMA DA LEI.

Eu Manoel Preto, Diretor de Secretaria datilo
grafei e subscrevi, aos 27 dias do mês de **Julho** de 1982.

Manoel Preto
Juiz do Trabalho

Endereço de executado: **Rua Manoel Preto, 131, Bairro Capuava.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiania

Reclamante: União Federal

Reclamado : Oswaldo de Oliveira

Processo JCJ nº 1184/ 82

C E R T I D ã O

Certifico para conhecimento do MM. Juiz que, em cumprimento ao mandado retro, me dirigi, ao endereço ne le constante sendo aí, deixei de cumpri-lo uma vez ' que, o executado não mais reside no dito endereço, segun do informações da proprietária da casa o mesmo morava ' alí de aluguel, que o mesmo, mudou-se para o setor deno minado Maria Valadão, nesta Capital, somente este deta- lhe ele soube informar, sendo assim devolvo o m.

O referido é verdade e dou fé.

Go. 13 - 09 - 82

Of. de Justiça

CONCLUSÃO
Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.
Goiânia, 10 de 09 de 1982-3ª feira
DIRETOR DE SECRETARIA

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

Cite-se, por Edital.

Go.15.09.82(4ª feira)

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO n.310/82

O DOUTOR Platon Teixeira de Azevedo Filho, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica citado OSVALDO DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Junta para pagar em 48hs. a quantia de Cr\$5.141,00 (cinco mil e cento e quarenta e hum cruzeiros), correspondente ao principal, com juros e correção monetária, custas processuais, custas executivas e emolumentos, conforme decisão proferida nos autos JCJ.n.1184/82, entre partes UNIÃO FEDERAL contra OSVALDO DE OLIVEIRA, cujo teor é o seguinte: "Custas, pelo recte, no importe de Cr\$4.551,00 calculada sobre Cr\$118.105,80, valor do pedido. (Emolumentos de execução Cr\$590,00)".

E, para que chegue ao conhecimento de OSVALDO DE OLIVEIRA, é passado o presente edital.

Secretaria da 1ª JCJ. de Goiânia, aos 17 dias do mês de setembro de 1.982. Eu, *R. Aguiar*, Datilógrafa-C, datilografei o presente edital, e, eu, *Platon Teixeira de Azevedo Filho*, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Platon Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO.

CERTIDÃO

Cópia que nesta data foi expedida

conforme decisão supra através de

Folha n.º

Conteúdo

Seal. 1ª Junta
24 de 09 82

21
P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO

Junta de Conciliação e Julgamento

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, o Edital,
cuja cópia se encontra às fls. 20, do Proces-
so nº 4184 / 82, foi publicado no D.J.,
sob o nº 8970, do dia 30 / 09 / 82, a
página 15.

Goiânia, 19 / 10 / 82 3^o.

DIRETOR DE SECRETARIA

1^o JCJ.

Marcello Pena
Chefe do Setor de Processos
1^o J.C.J. — Goiânia-Go.

CERTIDÃO

CERTIFICO que decorreu o julgamento
do presente feito as costas
procuradas

Goiânia, 19 de 10 de 1982-3º

Marcello Pena
Diretor de Secretaria

Marcello Pena
Chefe do Setor de Processos
1º J.C.J. — Goiânia-Go.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.

Aos 19 de 10 de 1982-3º

Marcello Pena
Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Marcello Pena
Chefe do Setor de Processos
1º J.C.J. — Goiânia-Go.

A penhora.

Go.20.10.82(4ªfeira)

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a
remessa do mandado ao SDM.J.

Goiânia, 03 de 11 de 1982-4ªfeira

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

6 mandado e Certidão
Aos 24 de 11 de 1982-4ªfeira

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria

JUNTOS

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA



Recebido da JCJ: em 03/11/82
Distribuído em 09/11/82
V. Prazo em 1/1
Carga Nº 396



MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Recdo: Vição Araguarina

O DOUTOR Platon Teixeira de A. Filho, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, na forma da lei,

M A N D A ao Oficial de Justiça, a que couber por distribuição, à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, expedido nos autos nº 1184/82 entre partes Osvaldo de Oliveira digo UNIÃO FEDERAL exequente

e OSVALDO DE OLIVEIRA

executada, em seu cumprimento, dirija-se à Rua Manoel Preto.131 Bairro Capuaça - Nesta e, sendo aí, proceda à PENHORA em bens do executado, bastante, para garantir a dívida de Cr\$ 5.141,00 (cinco mil, cento e quarenta e um cruzeiros).-) e, em seguida, os AVALIE.

Fica autorizado o Oficial de Justiça-Avaliador a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora (C.L.T. art. 770 e § único; C.P.C. art. 172 §§ 1º e 2º).

O QUE CUMpra, NA FORMA DA LEI.

Eu, Platon Teixeira de A. Filho, Diretor de Secretaria, o fiz datilografar e o subscrevi, aos 22 dias do mês de outubro de 1982.

Platon Teixeira de A. Filho
JUIZ PRESIDENTE



MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

O DOUTOR Platon Teixeira de A. Filho, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, na forma da lei,

M A N D A ao Oficial de Justiça, a que couber por distribuição, à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, expedido nos autos nº 1184/82 entre partes Osvaldo de Oliveira digo UNIÃO FEDERAL exequente e OSVALDO DE OLIVEIRA executada, em seu cumprimento, dirija-se à Rua Manoel Preto.131 Bairro Capuava - Nesta e, sendo aí, proceda à PENHORA em bens do executado, bastante, para garantir a dívida de Cr\$ 5.141,00 (cinco mil, cento e quarenta e um cruzeiros).-) e, em seguida, os AVALIE.

Fica autorizado o Oficial de Justiça-Avaliador a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora (C.L.T. art. 770 e § único; C.P.C. art. 172 §§ 1º e 2º).

O QUE CUMpra, NA FORMA DA LEI.

Eu, Heitor Rosa, Diretor de Secretaria, o fiz datilografar e o subscrevi, aos 22 dias do mês de outubro de 1982.

Platon Teixeira de A. Filho
JUIZ PRESIDENTE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

Reclamante: União Federal

Reclamado : Osvaldo de Oliveira

Processo JCJ nº 1184/82

C E R T I D ã O

Certifico para conhecimento do MM. Juiz que, faço a devolução do presente mandado, uma vez que o executado não mais reside no dito endereço, segundo o locador do imóvel, o mesmo mudou-se para a vila fin-social.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 22 de novembro de 1.982

Of. de Justiça

CONCLUSÃO

CONCLUSOS

ARQUIVE-SE

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiania, 24 de 11 de 1982 - 4ª feira

DIRETOR DE SECRETARIA

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

Comunique-se à Procuradoria da Fazenda Nacional para inscrição do débito na dívida ativa da União, arquivando-se o processo e, seguida. Go. 25.11.82 (5ª feira)

Diaton Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto

he. Luiz,

Como a importância até Cr\$ 12.000,00 não são mais inscritas na dívida ativa, a ser da Portaria n. 375 do Ministério da Fazenda, com
cerco.

Go. 29.11.82
Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JCJ
Goiania - Go.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

MM. Juiz Presidente.

Aos 29 de Novembro de 1982 - 2ª feira

Diretor de Secretaria *Luiz*

CONCLUSOS

ARQ'UIVE-SE

Em 30/ 11 / 1982 - 3ª f.

Diaton Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 01 de

12 de 1.9

82-45412

Diretor de Secretaria

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

Diretor de Secretaria

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

J u i z P r e s i d e n t e

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto